

LEI N.º 1.816, DE 2 DE MAIO DE 2000.

Cria o Cartão Facilitador da Saúde para atendimento aos idosos pelo Sistema Único de Saúde - SUS - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria o Cartão Facilitador da Saúde, para atendimento aos idosos pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O cartão de que trata esta Lei tem por objetivos básicos:

I - facilitar o atendimento à saúde do idoso;

II - orientar os profissionais de saúde nos atendimentos emergenciais para terapia de manutenção; e

III - facilitar a identificação do responsável pelo idoso em caso de intercorrências.

Art. 3º O Cartão Facilitador, conforme modelo constante nos anexos desta Lei deverá conter as seguintes informações:

I - identificação, dados pessoais e assinatura ou impressão digital do idoso;

II - identificação das doenças, grupo sangüíneo e outras observações necessárias ao tratamento, desde que o paciente tenha conhecimento das mesmas e as autorize; e

III - identificação de medicamentos utilizados, com especificação, registro de horários e data de validade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 2 de maio de 2000.

JOSÉ BRAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

ROSIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

ANEXO I

MODELO (ANVERSO)

Tamanho Proposto: 12x15 cm

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA DE SAÚDE CARTÃO FACILITADOR DA SAÚDE	
NOME	FOTO 3X4
.....	
ENDEREÇO	
.....	
FONE TIPO SANGÜÍNEO	
.....	
ASSINATURA DO PORTADOR	
EM CASO DE URGÊNCIA AVISAR:	
NOME.....	
ENDEREÇO.....	
..... FONE	
NOME.....	
ENDEREÇO	
..... FONE	

ANEXO II

MODELO (VERSO)

Tamanho Proposto: 15x12 cm

DOENÇAS	MEDICAMENTOS	USO
1 -	1-.....	
2 -	2 -	
3 -	3 -	
4 -	4 -	
OBSERVAÇÕES	5 -	
.....	6 -	
.....	7 -	
.....	DATA DE VALIDADE	/...../.....
.....		